



**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N. 1.123/2018
DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) destinado a Secretaria Municipal de Assistência para atender a seguinte despesa:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2.0129 – Manutenção do Programa Primeira Infância Suas – Criança Feliz

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.0129 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 14.000

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

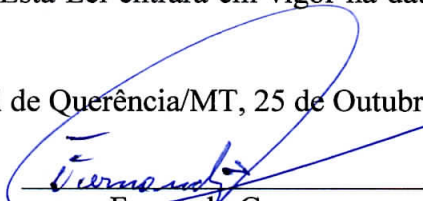
Projeto/Atividade: 2.0129 – Manutenção do Programa Primeira Infância Suas – Criança Feliz

Elemento de Despesa:

3.3.90.14.00.00.0100	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.0129	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.0129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.0129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência/MT, 25 de Outubro de 2018.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal